



Decretos Municipais

Processo	Data/Hora
2026-13	11/02/2026 10:10
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
TAINARA DA ROCHA MUNIZ	
Tipo	
Decretos Municipais	
Assunto	
ALTERA REGIMENTO REFORMA ADMINISTRATIVA	
Descrição	
Criação Setor de Segurança do Trabalho - Decreto nº 46/2026	



DECRETO Nº 46, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, nos termos do Anexo deste Decreto, em conformidade com o artigo 32, da Lei Municipal nº 5.663, de 12 de janeiro de 2009, com alterações posteriores, aprovado pelo Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025, como segue:

I – O inciso I, do art. 15, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)

- a) Setor de Veículos
- b) Setor de Conservação
- c) Setor de Recursos Humanos
- d) setor de Segurança do Trabalho”

II – A Seção I, do Capítulo II, passa a vigorar acrescida da Sub-Seção IV e do art. 19-A, com a seguinte redação:

“SUB-SEÇÃO IV

DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Art. 19-A. Ao Setor de Segurança do Trabalho compete:

- I. determinar e coordenar a realização de todas as atividades do setor;
- II . orientar e coordenar os servidores quanto à correta realização dos serviços;



- III. coordenar programas, projetos e as atividades relacionadas à análise e avaliação do ambiente de trabalho, das instalações e dos processos laborais, visando à prevenção de incidentes, acidentes e doenças ocupacionais, em consonância com as legislações vigentes aplicáveis;
- IV. adotar medidas de controle de riscos ocupacionais por meio de ações, programas de saúde e segurança do trabalho para os colaboradores, de acordo com as legislações vigentes aplicáveis;
- V. coordenar e responsabilizar-se por equipes técnicas e auxiliares que compõem o setor;
- VI. apresentar relatórios das atividades do setor, de acordo com determinação da Secretaria;
- VII. colaborar com os demais órgãos da Secretaria, bem como com as demais Secretarias Municipais, em atividades de que necessitem dos trabalhos do setor, ou no fornecimento de informações necessárias ao andamento do serviço público;
- VIII. elaborar sempre que for necessário ou solicitado, relatórios de atividades ou serviços;
- IX. assessorar o Prefeito Municipal, Secretários, Diretores e servidores em matéria de sua competência;
- XX. zelar pela conservação de bens patrimoniais da Secretaria;
- XXI. executar outras tarefas afins que lhe forem designadas por autoridade competente.”

Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Organograma atualizado da Estrutura Organizacional do Poder Executivo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2026.

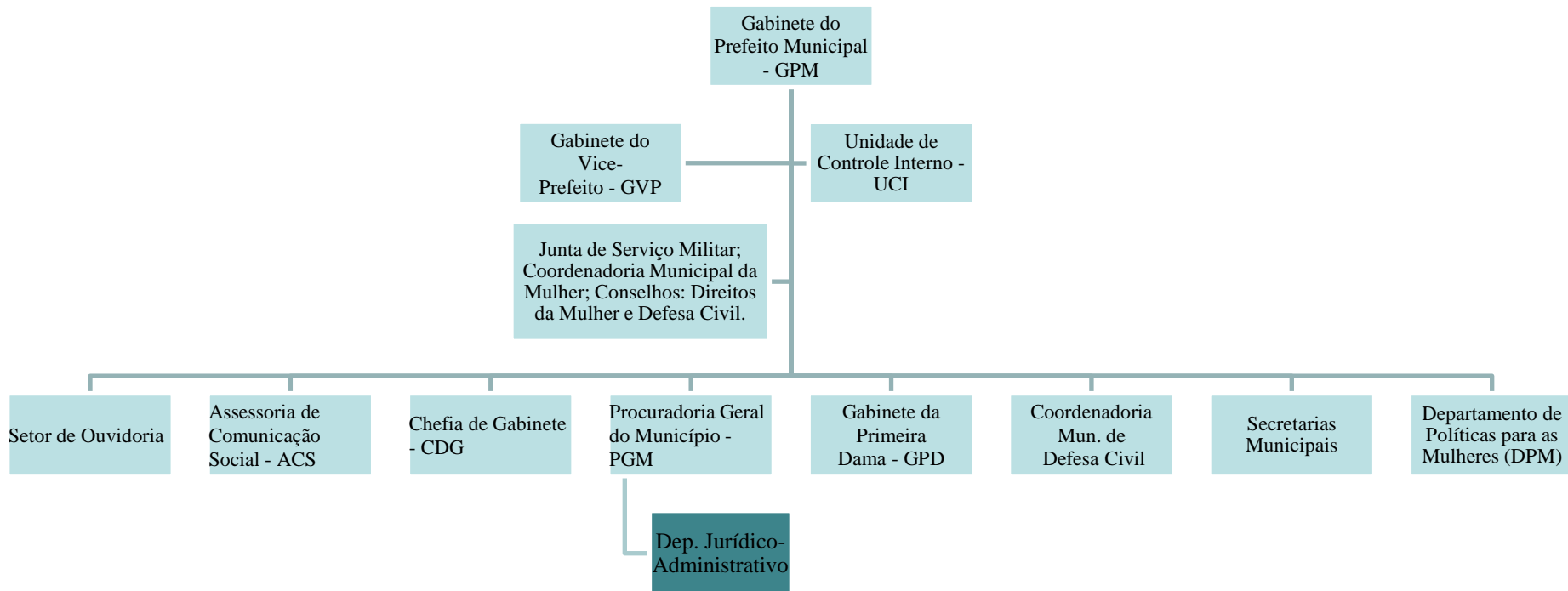
Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

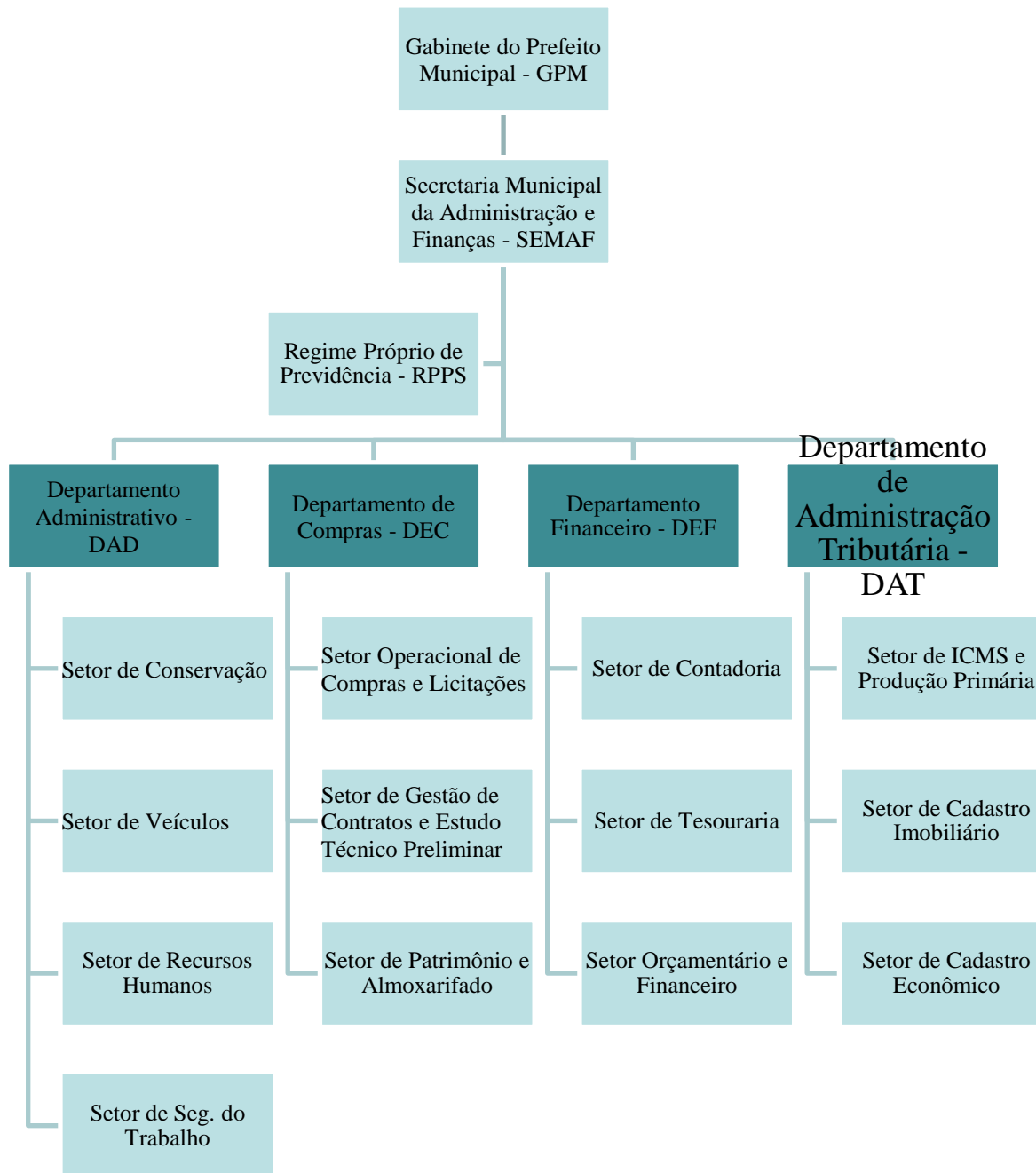
Registre-se e publique-se

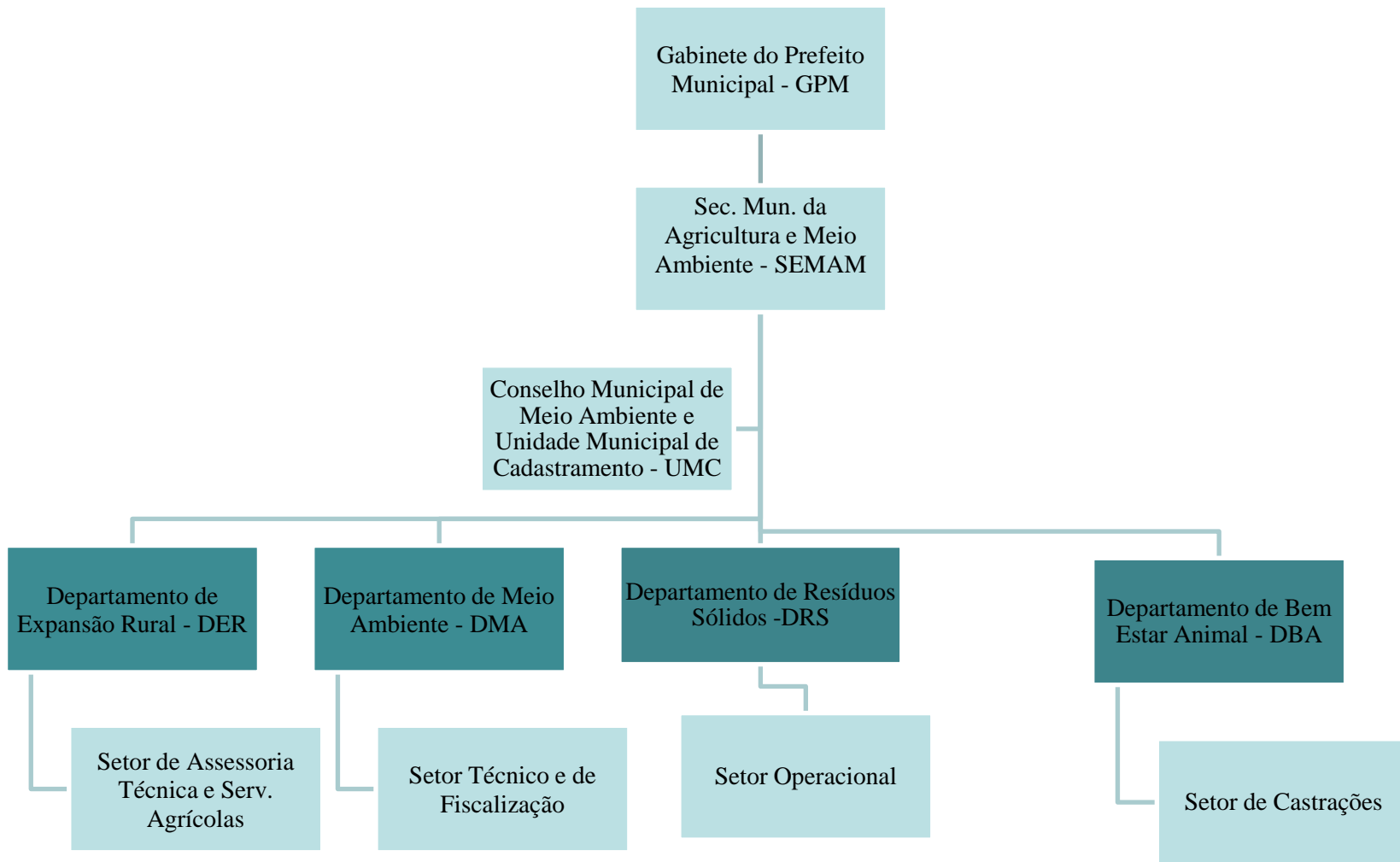
Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

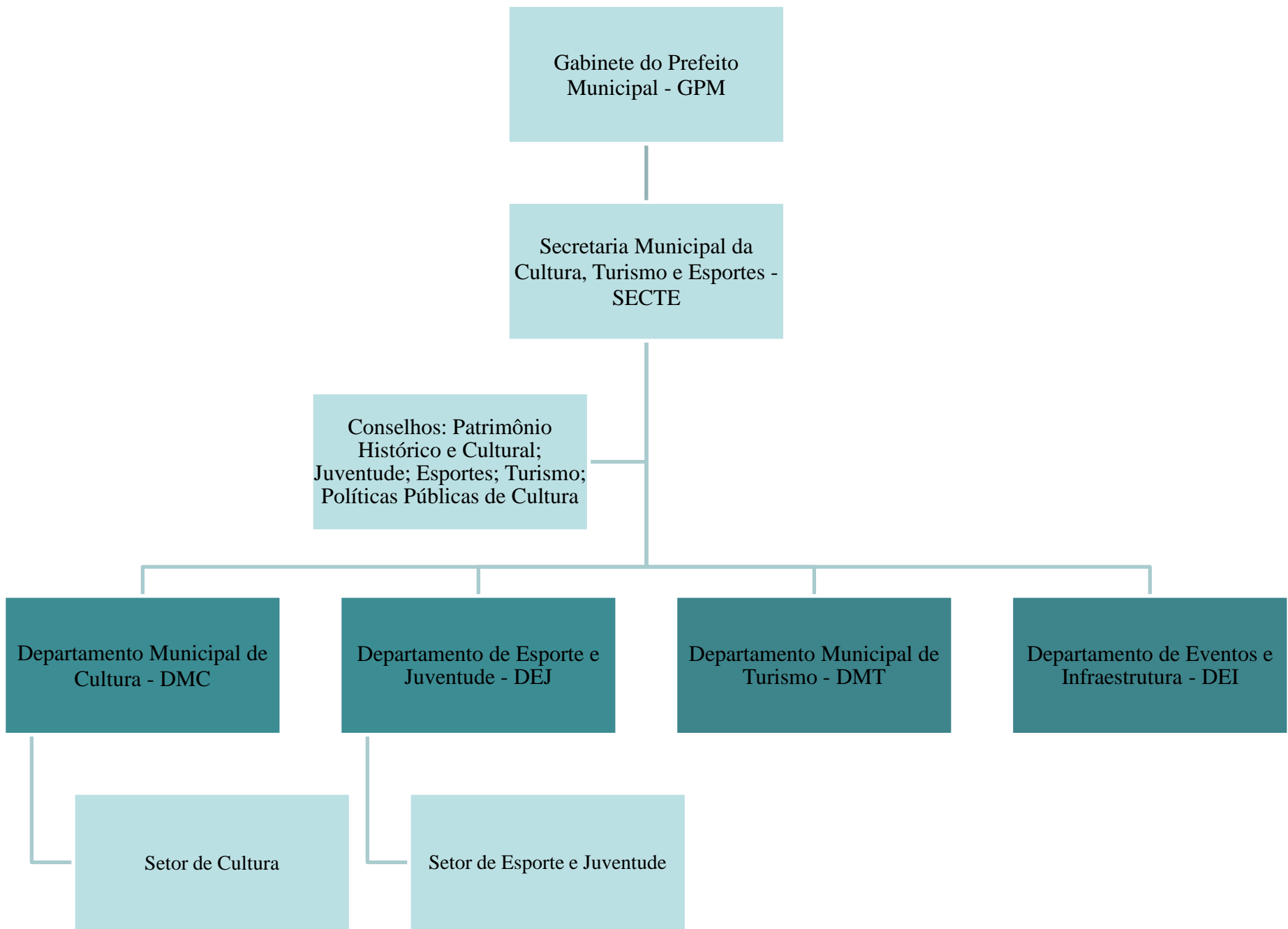


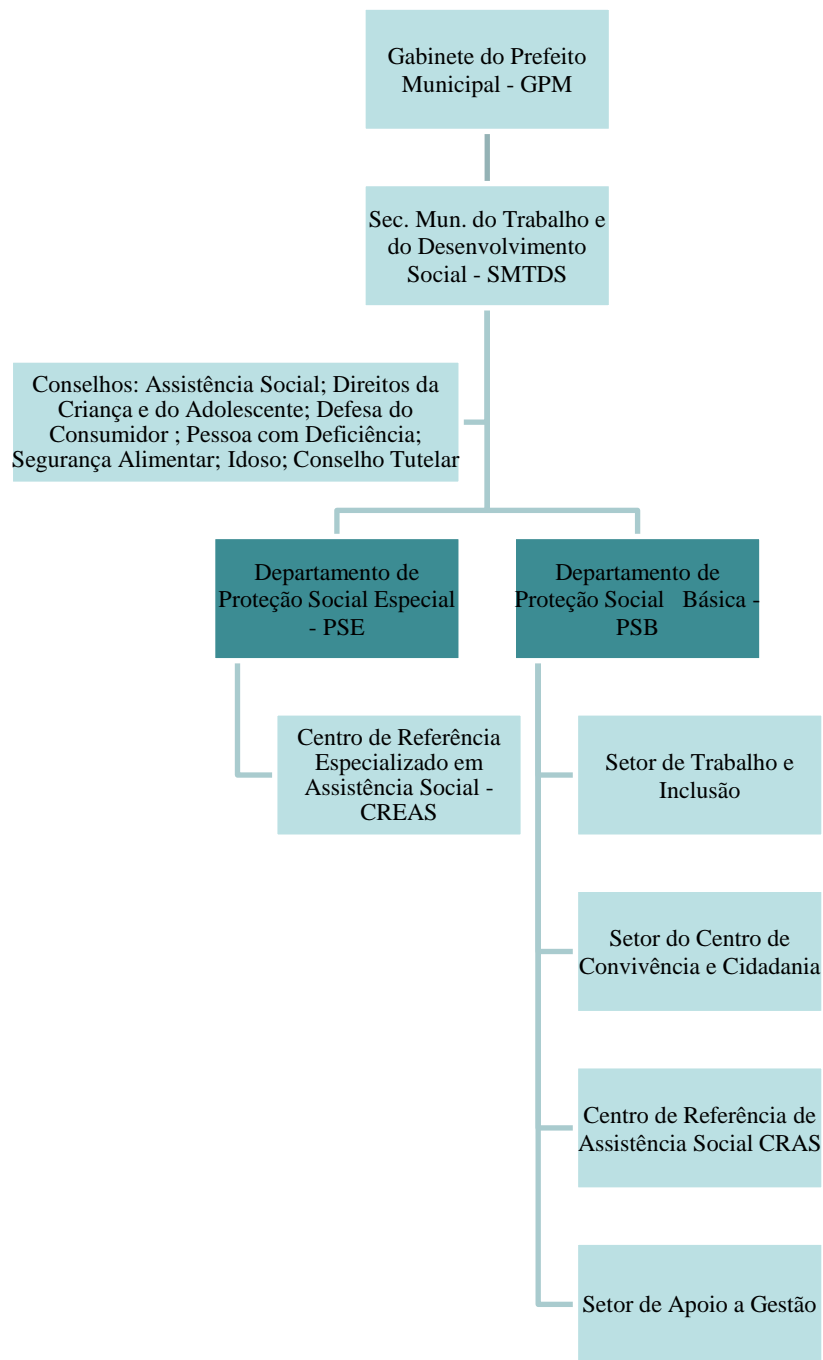
Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela URRL.YE4S.UUZ1.C60W

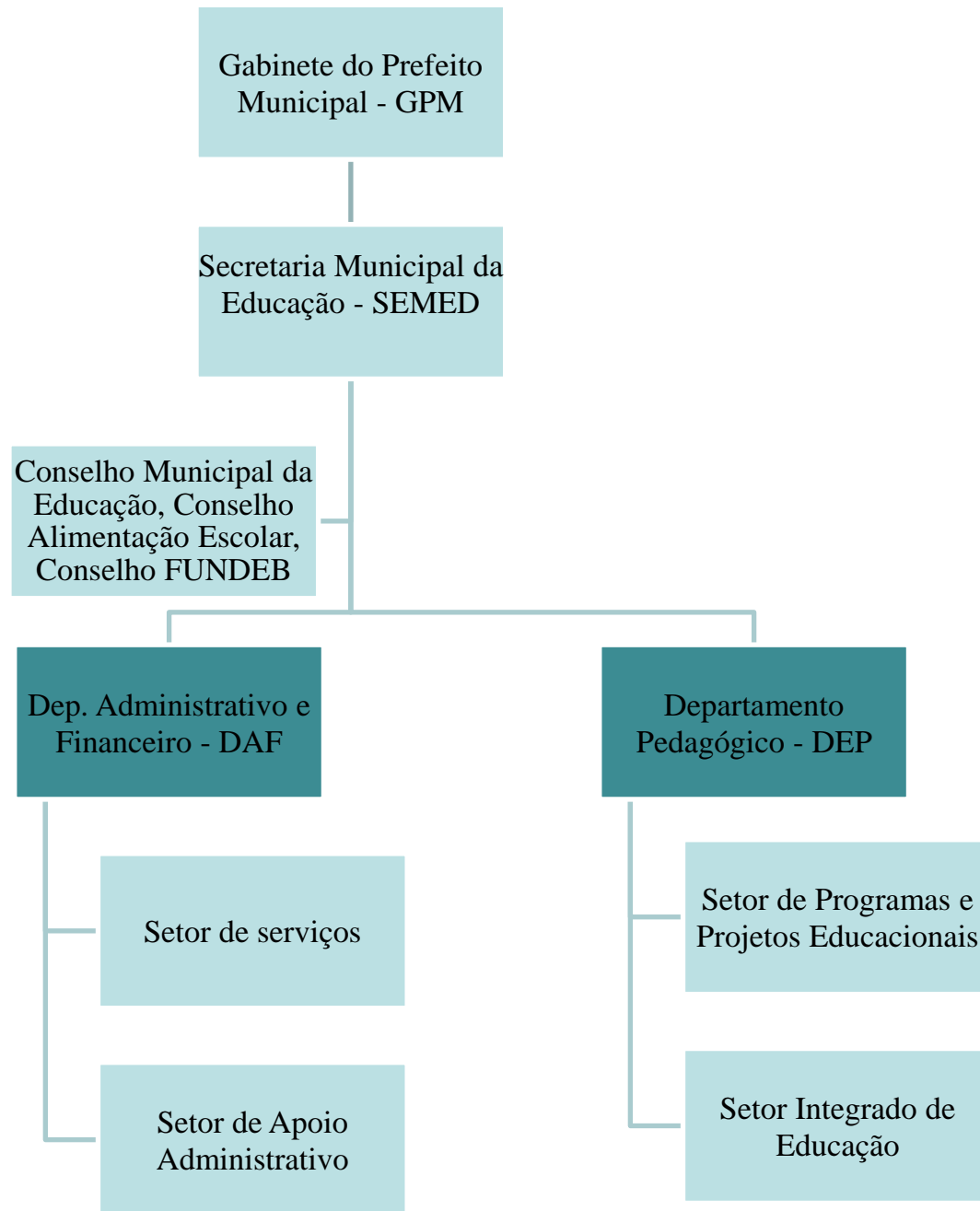


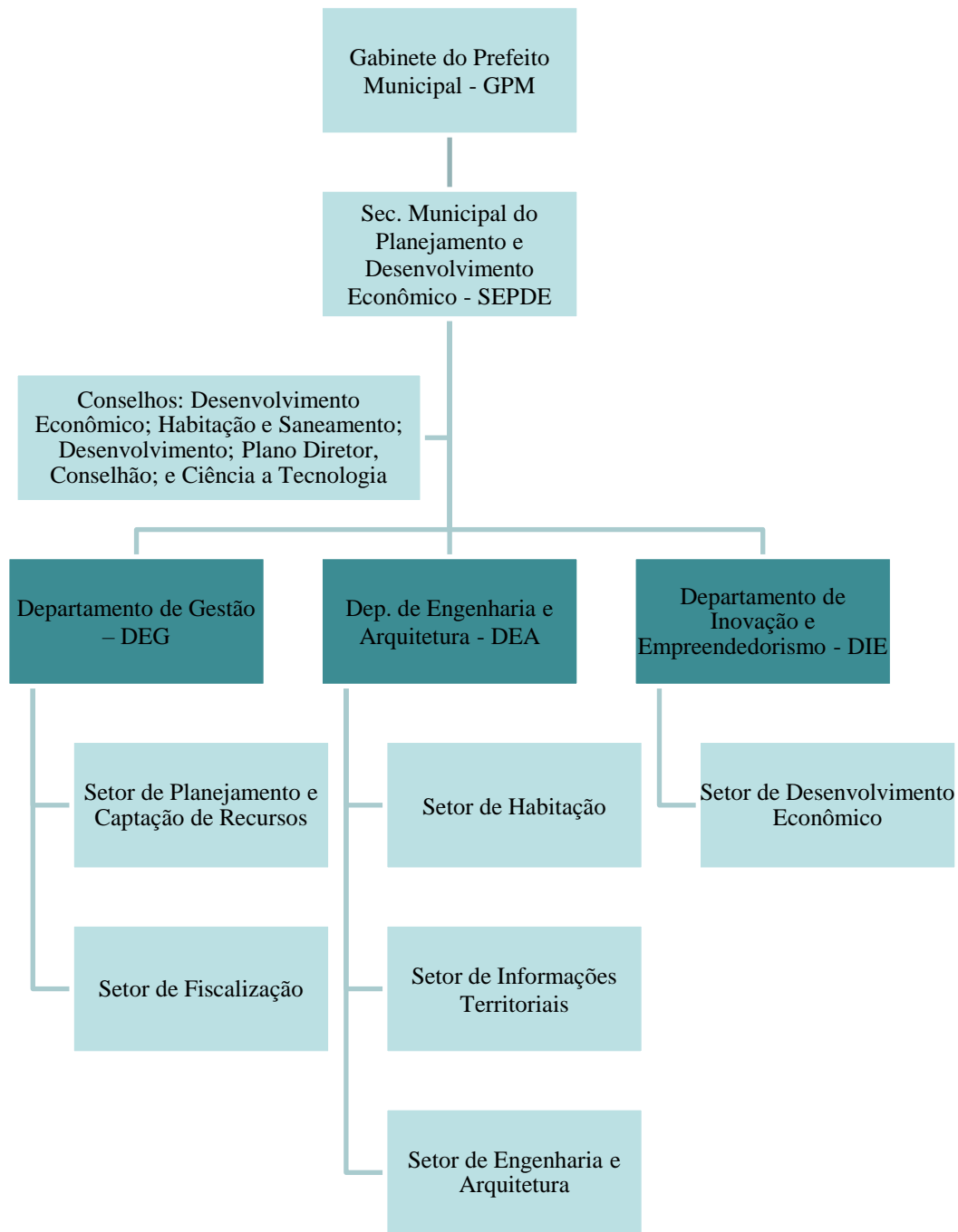


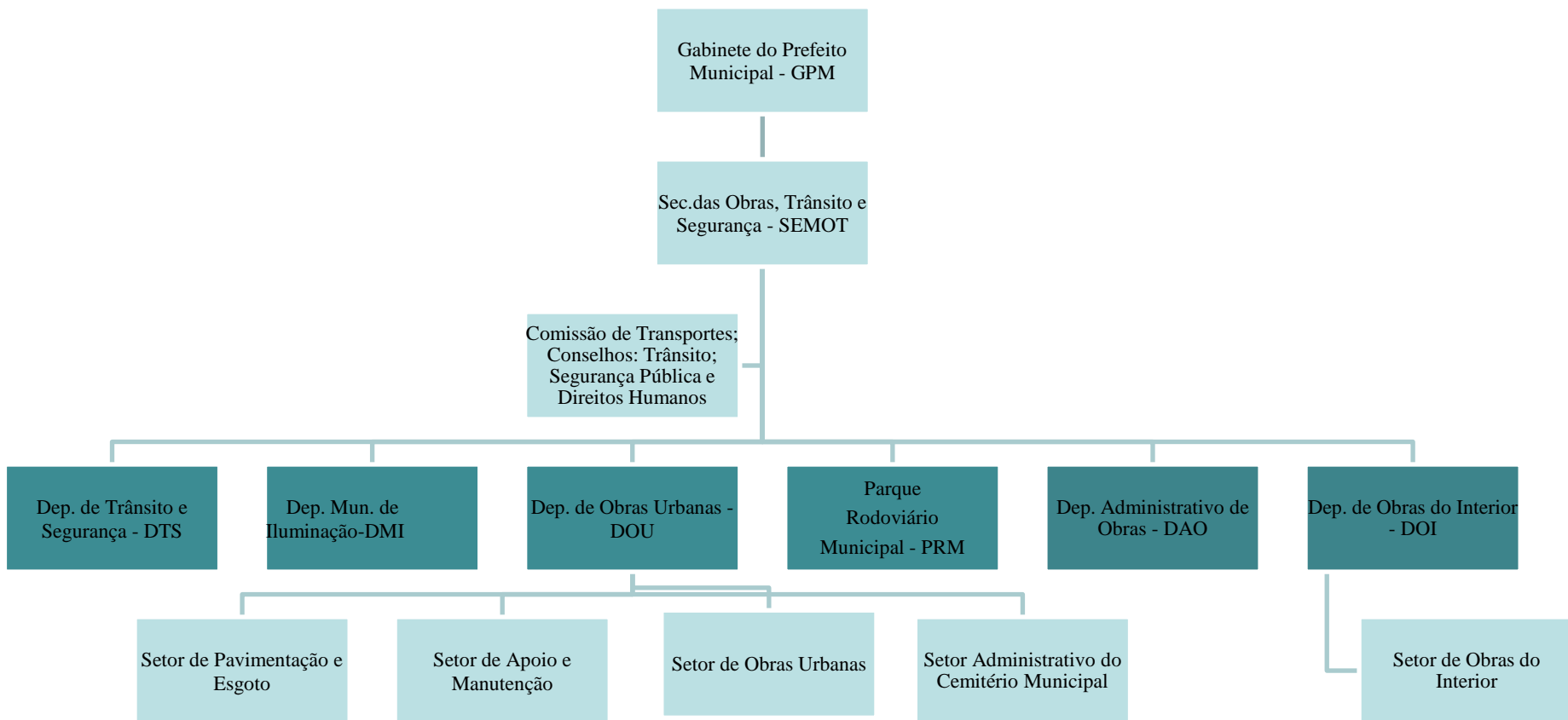


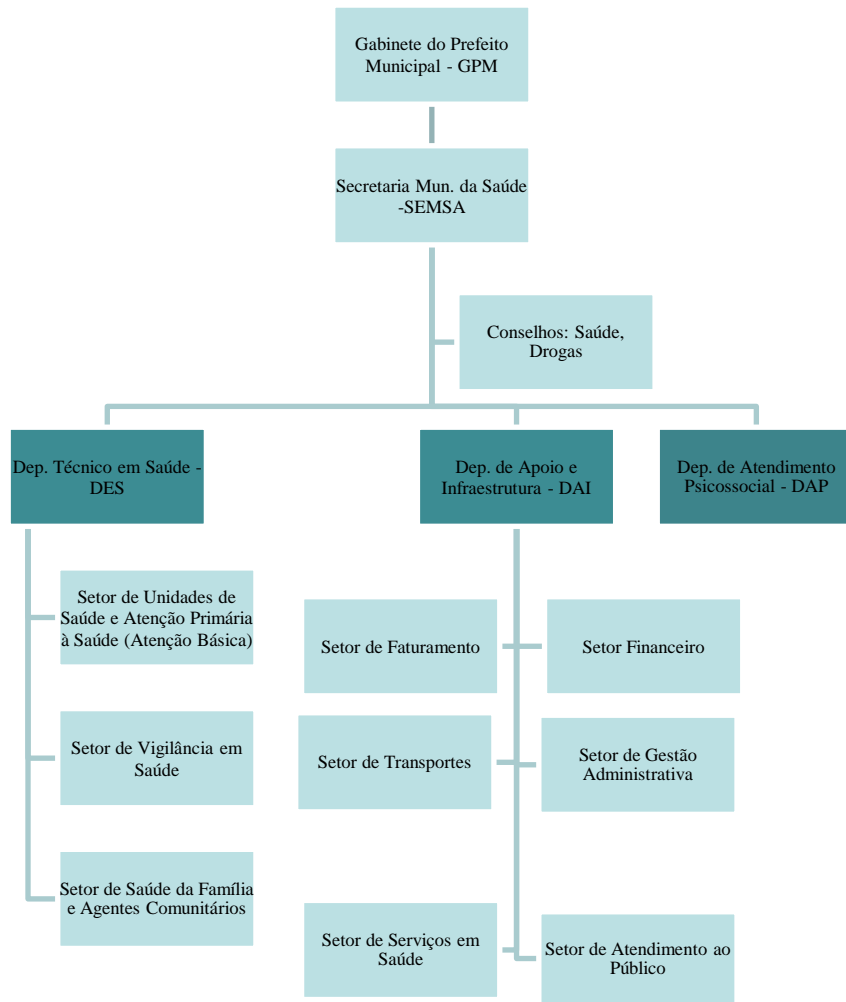












ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 46, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, nos termos do Anexo deste Decreto, em conformidade com o artigo 32, da Lei Municipal nº 5.663, de 12 de janeiro de 2009, com alterações posteriores, aprovado pelo Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025, como segue:

I – O inciso I, do art. 15, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)

- a) Setor de Veículos
- b) Setor de Conservação
- c) Setor de Recursos Humanos
- d) setor de Segurança do Trabalho”

II – A Seção I, do Capítulo II, passa a vigorar acrescida da Sub-Seção IV e do art. 19-A, com a seguinte redação:

“SUB-SEÇÃO IV
DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Art. 19-A. Ao Setor de Segurança do Trabalho compete:

- I. determinar e coordenar a realização de todas as atividades do setor;
- II . orientar e coordenar os servidores quanto à correta realização dos serviços;
- III. coordenar programas, projetos e as atividades relacionadas à análise e avaliação do ambiente de trabalho, das instalações e dos processos laborais, visando à prevenção de incidentes, acidentes e doenças ocupacionais, em consonância com as legislações vigentes aplicáveis;
- IV. adotar medidas de controle de riscos ocupacionais por meio de ações, programas de saúde e segurança do trabalho para os colaboradores, de acordo com as legislações vigentes aplicáveis;
- V. coordenar e responsabilizar-se por equipes técnicas e auxiliares que compõem o setor;
- VI. apresentar relatórios das atividades do setor, de acordo com determinação da Secretaria;
- VII. colaborar com os demais órgãos da Secretaria, bem como com as demais Secretarias Municipais, em atividades de que necessitem dos trabalhos do setor, ou no fornecimento de informações necessárias ao andamento do serviço público;
- VIII. elaborar sempre que for necessário ou solicitado, relatórios de atividades ou serviços;
- IX. assessorar o Prefeito Municipal, Secretários, Diretores e servidores em matéria de sua competência;
- XX. zelar pela conservação de bens patrimoniais da Secretaria;

XXI. executar outras tarefas afins que lhe forem designadas por autoridade competente.”

Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Organograma atualizado da Estrutura Organizacional do Poder Executivo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:FEA24A98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/02/2026. Edição 4267

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>